Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA
CASA "JOSÉ PERAZZO LEITE"
Rua Monsenhor Rabêlo S/N CGC 11.464.302/0001-37
e-mail: camaratup@yahoo.com.br.

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 25 de agosto de 2022.

Ementa: Dispõe sobre alteração dos §§ 1º e 3º do Art. 24, Seção VI – Da Eleição da Mesa da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE TUPARETAMA

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA, nos termos do inciso I do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Tuparetama, promulga a seguinte

Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º – Os §§ 1º e 3º do Art. 24, Seção VII – Da Eleição da Mesa, da Lei Orgânica do Município, passarão a ter a seguinte redação:
§ 1º - O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.
§ 3º - A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á em qualquer sessão ordinária da última sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Tuparetama entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 25 de agosto de 2022.

Sebastião Nunes de Sales
Vereador

Arlã Markson Gomes de Sousa
Vereador – Líder

Diógenes Torres da C. Patriota
Vereador

Idelbrando Valdevino da Silva
Vereador

Vanda Lúcia C. Silvestre
Vereadora